

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Municipal nº 641, de 11 de setembro de 2017,

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável foi aprovado pelo Plenário, por unanimidade de votos, na reunião ordinária ocorrida no dia 7 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, na forma do anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 7 de outubro de 2021.



MAXIMIANO DA SILVA RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS) DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), criado pela Lei Municipal nº 572, de 19 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 641, de 11 de setembro de 2017, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social de políticas públicas do desenvolvimento sustentável do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** Ao CMDS compete:

**I** - Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável (PMDS), de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do município;

**II** - Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;

**III** - Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

**IV** - Formular e propor ações, programas e projetos constantes no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**V** - Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;

**VI** - Elaborar, monitorar e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;

**VII** - Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus impactos;

**VIII** - Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;

**IX** - Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;

**X** - Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

**XI** - Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no município;

**XII** - Estimular a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

**XIII** - Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável (PTDS);

**XIV** - Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

**XV** - Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

**XVI** - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** Integram o CMDS, representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatais, numa proporção de 1/3 (um terço) do Poder Público e 2/3 (dois terços) da Sociedade Civil.

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantida ampla participação de membros representantes dos/as agricultores(as) familiares e trabalhadores/as assalariados/as rurais, agroextrativistas, pescadores/as, indígenas, assentados/as de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos/as e indicados/as por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Deverão integrar o CMDS, como representação do Poder Público:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara de Vereadores;
- c) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

**Art. 4º** Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

**I** - para conselheiros/as titulares e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações paragovernamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

**II** - para conselheiros/as titulares e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**III** - para conselheiros/as titulares e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada pelos presentes.

**Parágrafo único.** As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** O CMDS tem a seguinte organização:

**I** - Plenário;

**II** - Diretoria.

## SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 6º** A Diretoria do CMDS será composta por um/a Presidente, um/a Vice-Presidente e um/a Secretário.

**Parágrafo único.** A critério do Plenário do CMDS poderão ser criados outros cargos de direção para o Conselho Municipal.

**Art. 7º** A Presidência do CMDS será exercida por qualquer um dos membros titulares, eleito pelo Plenário, sendo esse mesmo princípio aplicado à Vice-Presidência e ao Secretário.

**§ 1º** O processo eleitoral se dará por cargo obedecendo a hierarquia Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e demais cargos, se houver, sempre por voto aberto.

**§ 2º** O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

**§ 3º** Será permitida uma única reeleição dos membros da Diretoria, não se admitindo prorrogação de mandato.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PRESIDENTE

**Art. 8º** Compete ao/a Presidente do CMDS:

- I** - Dar posse aos membros do Conselho;
- II** - Aprovar a agenda e a pauta de reuniões elaborada pelo Secretário/a;
- III** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, coordenando os debates e encaminhamentos;
- IV** - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V** - Homologar as decisões do Conselho e assinar documentos relativos ao seu cumprimento, dando-lhes publicidade;
- VI** - Promover a execução das decisões do Conselho;
- VII** - Representar o Conselho em suas relações externas em juízo e fora dele;
- VIII** - Orientar e coordenar as atividades do Conselho;
- IX** - Distribuir, para estudo, parecer e relato dos/as Conselheiros/as, assuntos submetidos à apreciação do CMDS;
- X** - Encaminhar ao Prefeito Municipal a nomeação dos/as Conselheiros/as, indicados por organizações e entidades participantes;
- XI** - Designar os/as Conselheiros/as para desempenhar atividades especiais;
- XII** - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno tomando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XIII** - Desempenhar outras competências que lhes forem atribuídas para o bom funcionamento do Conselho.

## SEÇÃO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO/A VICE-PRESIDENTE

**Art. 9º** Ao/a Vice-Presidente do CMDS compete substituir o/a Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que a este são pertinentes.

## SEÇÃO IV

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## DAS ATRIBUIÇÕES DO/A SECRETÁRIO

**Art. 10.** Ao/a Secretário compete:

- I** - Agendar e preparar pauta das reuniões do Conselho, providenciar a convocação dos/as Conselheiros/as; encaminhando aos/as mesmos/as os documentos necessários para sua participação na reunião, cuidar da logística e secretariar os trabalhos;
- II** - Dar ciência aos/as Conselheiros/as sobre a realização das reuniões;
- III** - Lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- IV** - Implementar as decisões do Plenário do Conselho;
- V** - Convocar as reuniões do(s) Grupo(s) de Trabalho do Conselho;
- VI** - Apoiar o/a Presidente nas articulações institucionais necessárias à implementação de ações previstas;
- VII** - Desenvolver as articulações operacionais, que se fizerem necessárias, com órgãos e entidades que realizem ações de apoio ao desenvolvimento do município;
- VIII** - Analisar, monitorar e avaliar a execução do PMDS e dos programas e planos dele decorrentes, relatando suas conclusões e pareceres ao Plenário do Conselho, para os devidos encaminhamentos;
- IX** - Expedir e receber correspondências;
- X** - Distribuir, a critério do/a Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;
- XI** - Organizar e manter em ordem os arquivos do Conselho;
- XII** - Responder pela guarda e manutenção do material e dos documentos de uso do Conselho;
- XIII** - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno;
- XIV** - Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo/a Presidente.

## SEÇÃO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS OCUPANTES DE OUTROS CARGOS DE DIREÇÃO

**Art. 11.** A descrição das atribuições dos demais cargos que, eventualmente, vierem a compor a direção do CMDS, será de responsabilidade do/a Secretário/a do CMDS, que as submeterá ao Plenário, para aprovação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS CONSELHEIROS/AS

**Art. 12.** Aos/As Conselheiros/as compete:

- I** - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDS;
- II** - Participar efetivamente das atividades do CMDS;
- III** - Participar ativamente dos debates, encaminhamentos e deliberações nas reuniões do Conselho;
- IV** - Votar nas resoluções e deliberações do CMDS;
- V** - Apresentar propostas de resoluções e deliberações, pedidos de informações e requerimentos;
- VI** - Propor a inclusão na pauta de reuniões, de matérias de interesse do Conselho;
- VII** - Representar o CMDS quando por delegação do/a Presidente;
- VIII** - Solicitar ao/a Secretário/a, ao/a Presidente e aos demais membros da direção do Conselho, informações, documentos e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções;
- IX** - Propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes da pauta;
- X** - Pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- XI** - Pedir vista de processos relativos a matérias incluídas na pauta, por um prazo de até a reunião subsequente;
- XII** - Solicitar transcrição em ata, do seu voto ou de documento sobre matéria em pauta;
- XIII** - Propor ao/a Presidente do Conselho, nos termos definidos neste Regimento Interno, a realização de reuniões extraordinárias, caracterizando a urgência da apreciação de matéria relevante;
- XIV** - Estudar e relatar assuntos, por designação do/a Presidente, emitindo pareceres;
- XV** - Requerer urgência para discussão e votação de assunto de interesse do Conselho;
- XVI** - Eleger o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do Conselho;
- XVII** - Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDS e prestação de contas do mesmo;
- XVIII** - Assinar atas e resoluções do CMDS;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

XIX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário Conselho.

**Parágrafo único.** O/A Conselheiro/a suplente poderá participar de todas as reuniões do CMDS, mas exercerá as atribuições contidas neste artigo, inclusive com direito a voto, somente quando estiver substituindo o/a conselheiro/a titular.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

**Art. 13.** O CMDS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo/a Presidente ou pela maioria simples dos/as Conselheiros/as.

§ 1º Os/as Conselheiros/as poderão solicitar ao/a presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos/as Conselheiros/as.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias do CMDS deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com pauta estabelecida.

§ 3º As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, salvo caso de urgência, a critério do/a Presidente.

**Art. 14.** As reuniões do CMDS serão iniciadas somente após o registro em lista de presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos/as Conselheiros/as e as decisões serão tomadas por maioria simples dos/as presentes.

**Art. 15.** As reuniões serão coordenadas pelo/a Presidente e, na ausência deste, pelo/a Vice-Presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por Conselheiro/a indicado/a pelos/as Conselheiros/as presentes.

**Art. 16.** Os trabalhos do CMDS obedecerão a pauta estabelecida na convocação, podendo ser discutidos outros assuntos, a critério do Plenário, ficando esclarecido que os assuntos que não constarem da pauta não poderão ser objetos de deliberação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**Art. 17.** O Plenário do CMDS poderá permitir a participação, em suas reuniões, de pessoa(s) capaz (es) de contribuir para melhor desempenho do Conselho sem que a(s) mesma(s), todavia, tenha(m) direito a voto.

**Art. 18.** A ausência de qualquer Conselheiro/a a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato, cabendo ao/a Presidente, ouvido os/as demais Conselheiros/as, adotar as seguintes providências regimentais, para que a entidade que o indicou designe novo membro:

**I** - Encaminhar ofício à instituição representada para que a mesma proceda a sua substituição, pelo tempo restante de mandato;

**II** - Caso o/a Conselheiro/a seja substituído por seu suplente, a instituição deverá indicar outro/a suplente.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** As reuniões do CMDS serão obrigatoriamente públicas, podendo dar-se de forma itinerante ou virtual.

**Parágrafo único.** As reuniões virtuais serão realizadas em plataformas eletrônicas que permitam o registro de presença dos/as Conselheiros/as.

**Art. 20.** Será assegurado o direito a voz a todos/as os/as participantes das reuniões do CMDS, ficando o direito a voto restrito aos Conselheiros/as.

**Art. 21.** O Plenário do CMDS poderá instituir Grupos de Trabalho, provisórios ou permanentes, para aprofundar análises e elaborar estudos, programas, projetos e pareceres, sobre temas específicos ou sobre os assuntos de relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável do município, que será coordenado por um de seus membros, escolhido por seus pares.

**Art. 22.** É facultado a qualquer Conselheiro/a requerer vista de matéria em pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

um único pedido de vista, sendo que a decisão por votação sobre a matéria ficará, obrigatoriamente, transferida para a próxima reunião ordinária do CMDS ou para reunião extraordinária convocada da forma estabelecida neste Regimento Interno.

**Art. 23.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 24.** Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDS, aprovada por maioria absoluta de votos.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDS.

**Art. 26.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CMDS, 07 de outubro de 2021.

Assinatura dos/as Conselheiros/as:

- 1 - Jaciara de Souza Pereira
- 2 - ~~Marcos Vinícius de Souza~~
- 3 - Gostim S Teixeira
- 4 - Márcia dos Anjos de Araújo Junior
- 5 - Denis de F. Ribeiro
- 6 - V: D. S.
- 7 -
- 8 -
- 9 -

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CMDS. REALIZADA DIA 07.10.2021

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, no Salão do Juri, na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Bahia, situado na Praça Jayme Barros, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, para discutirem sobre a seguinte pauta: 1 – Leitura da ata anterior. 2 – Apresentação do Novo Regimento Interno. 3 – O que ocorrer. Dando início a reunião, o presidente Sr. Maximiano, pediu a secretária Sr.<sup>a</sup> Jaciara que fizesse a leitura da ata que após lida e discutida foi aprovada. Continuando o presidente falou que o seu mandato estava finalizado e que por conta da pandemia não teve como por em pratica algumas ações, como por exemplo o fórum que vinha sendo discutido nas reuniões do conselho, mas se sentia com o dever cumprido. Esperava que a nova diretoria viesse com determinação no sentido de contribuir para o desenvolvimento do município, através das políticas públicas do governo federal, estadual e municipal, apesar de estar ciente das dificuldades que o país vem passando. Com a palavra Dr. Artur, jurídico municipal, falou que além da reformulação do regimento interno do CMDS, por conta da lei do CMDS que também foi reformulado, havia uma necessidade de publicidade, publicação no diário oficial, já que, não havia nenhuma publicação do primeiro regimento interno do CMDS no diário oficial do município. Continuando falou que o regimento interno foi adequado de acordo ao novo modelo que o estado disponibiliza, será um marco deixado pela gestão atual. Parabenizou a dedicação voluntária do presidente, esperava que o próximo presidente tivesse a mesma dedicação, pois o município precisava avançar com as políticas publica. Com a palavra o presidente pediu a secretária Sr.<sup>a</sup> Jaciara para apresentar o Novo Regimento Interno que após lido alguns artigos e discutidos, foi colocado em discussão e em seguida em aprovação, que após algumas ponderações o Regimento Interno do CMDS, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Dando Continuidade o presidente agradeceu a confiança de todos e se colocou a disposição para continuar colaborando com o conselho. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e para constar eu Jaciara de Souza Pereira, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim e demais presentes assinada.

*Jaciara de Souza Pereira*  
*Dr. Artur de Aguiar Ribeiro*  
*Maximiano da Conceição de Araujo Santos*